

LEI Nº. 2.903

DE: 05 DE OUTUBRO DE 2011

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei nº 2.903
no período de 05/10/11 a 10/10/11
Gsia, 05 de Outubro de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

**Autoriza realização de obras em
propriedades privadas e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

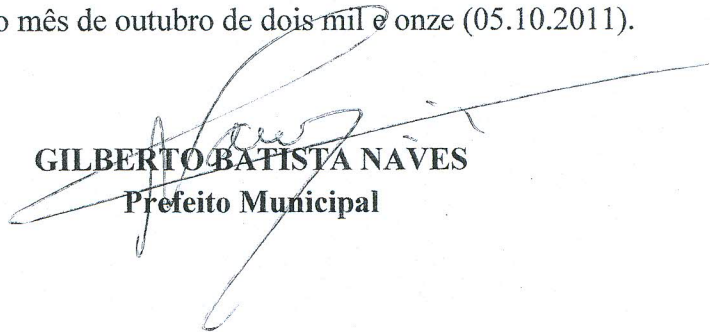
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra
de pavimentação asfáltica nos seguintes imóveis de propriedade particular e com as
seguintes áreas:

N	ENTIDADE	ENDEREÇO	ÁREA/m²
1	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	Rua 37, n.º 331, Sta. Luzia	391,87
2	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	Av. Goiás, Bairro Carrilho	1.044,46
3	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE GSIA	Rua: 25 – n.º. 388 - Centro	2.212,21

Art. 2º As obras serão realizadas por execução direta pela Secretaria Municipal
de Infra-Estrutura e correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Goianésia, pela
dotação orçamentária: 03.0313.15.451.1015.1360 – 44.90.51 (100).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS**, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze (05.10.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal